



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº 1.194 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG.”

O Município de **Santana do Paraíso**, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O logradouro público com extensão de 836 metros, iniciando a partir da Avenida Aristóteles Gabriel Arcanjo, no bairro Vale das Garças, assim denominados pelas Leis 208/2001 e 2009/2001, fica denominado **Avenida Bela Vista**.

§ 1º - O logradouro público com extensão de 212 metros, a partir da Avenida Bela Vista, fica denominada **Rua Rômulo Fernandes Souza**.

§ 2º - O logradouro público com extensão de 155 metros, a partir da Rua Rômulo Fernandes Souza, fica denominado **Rua Garça**.

Art. 2º - A numeração das unidades ao longo dos logradouros denominados por esta Lei, receberá numeração pares e ímpares nas laterais direita e esquerda respectivamente, tendo como referência a distância em metros, do seu início.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 26 de agosto de 2024.



BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal